



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 639

\*\*\*\*\*

de 30 de novembro de 1981.

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTE DA LEI Nº 630 DE 16 DE JUNHO DE 1981, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica por força desta Lei modificada a Tabela de Referências e vencimentos constante da Lei nº 630 de 16 de junho de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

## TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

<u>REFE</u> <u>REN-</u> <u>CIAS</u>	A	B	C	D	E
1	12.033,00	12.635,00	13.236,00	13.838,00	14.440,00
2	12.894,00	13.539,00	14.183,00	14.828,00	15.473,00
3	14.947,00	15.694,00	16.442,00	17.189,00	17.936,00
4	16.381,00	17.200,00	18.019,00	18.838,00	19.657,00
5	18.213,00	19.124,00	20.034,00	20.945,00	21.856,00
6	19.860,00	20.853,00	21.846,00	22.839,00	23.832,00
7	21.497,00	22.572,00	23.647,00	24.721,00	25.796,00
8	23.144,00	24.301,00	25.458,00	26.616,00	27.773,00
9	25.219,00	26.480,00	27.741,00	29.002,00	30.263,00
10	26.089,00	27.393,00	28.698,00	30.002,00	31.307,00
11	27.486,00	28.860,00	30.235,00	31.609,00	32.983,00
12	28.868,00	30.311,00	31.755,00	33.198,00	34.642,00
13	30.447,00	31.969,00	33.492,00	35.014,00	36.536,00
14	32.032,00	33.634,00	35.235,00	36.837,00	38.438,00
15	34.005,00	35.705,00	37.405,00	39.106,00	40.806,00

=continua=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Continuação=

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
16	35.598,00	37.378,00	39.158,00	40.938,00	42.718,00
17	36.972,00	38.821,00	40.669,00	42.518,00	44.366,00
18	38.556,00	40.484,00	42.412,00	44.339,00	46.267,00
19	39.940,00	41.937,00	43.934,00	45.931,00	47.928,00
20	43.508,00	45.683,00	47.859,00	50.034,00	52.210,00
21	44.883,00	47.127,00	49.371,00	51.615,00	53.860,00
22	46.472,00	48.796,00	51.119,00	53.443,00	55.766,00
23	47.493,00	49.868,00	52.242,00	54.617,00	56.992,00
24	49.439,00	51.911,00	54.383,00	56.855,00	59.327,00
25	51.015,00	53.566,00	56.116,00	58.667,00	61.218,00
26	52.797,00	55.437,00	58.077,00	60.716,00	63.356,00
27	54.379,00	57.098,00	59.817,00	62.536,00	65.255,00
28	56.163,00	58.971,00	61.779,00	64.587,00	67.396,00
29	57.737,00	60.624,00	63.511,00	66.397,00	69.284,00
30	59.334,00	62.301,00	65.267,00	68.234,00	71.200,00
31	60.909,00	63.954,00	67.000,00	70.045,00	73.091,00
32	62.480,00	65.604,00	68.728,00	71.852,00	74.976,00
33	65.033,00	68.285,00	71.536,00	74.788,00	78.040,00
34	65.650,00	68.932,00	72.215,00	75.497,00	78.780,00
35	67.237,00	70.599,00	73.961,00	77.322,00	80.684,00
36	69.255,00	72.718,00	76.180,00	79.643,00	83.106,00
37	70.639,00	74.171,00	77.703,00	81.235,00	84.767,00
38	72.051,00	75.653,00	79.256,00	82.857,00	86.461,00
39	73.492,00	77.167,00	80.841,00	84.516,00	88.190,00
40	74.961,00	78.709,00	82.457,00	86.205,00	89.953,00

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas pela Prefeitura Municipal, se necessário.

=Continua=





# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 30 de novembro de 1981.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=